

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

*laun* 0111

**D E C R E T O N. 084/92**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com a Lei Municipal n. 041/92, de 23/09/1992;

**D=E=C=R=E=T=A :**

Artigo 1.- Fica autorizado a abertura na Contadoria Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.112.700.000,00 (dois bilhões, cento e doze milhões e setecentos mil cruzeiros), a fim de ser suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 1. PODER LEGISLATIVO
  - 1.01 Secretaria da Câmara
    - 3111.01-1.01.0012.001-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 26.000.000,00
- 2. PODER EXECUTIVO
  - 2.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
    - 3111.01-3.07.0202.002-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 123.500.000,00
- 3. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
  - 3.01 Setor de Administração
    - 3111.01-3.07.0212.003-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 103.800.000,00
    - 3113.00-3.07.0212.003-Obrig. Patronais Cr\$ 85.000.000,00
    - 3251.01-1582.4952.004-Inativos Cr\$ 31.500.000,00
  - 3.02 Setor de Finanças
    - 3111.01-3.08.0322.006-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 26.500.000,00
- 4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
  - 4.01 Setor de Ensino de 1.Grau
    - 3111.01-8.42.1882.007-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 301.000.000,00
    - 3113.00-8.42.1882.007-Obrig. Patronais Cr\$ 128.400.000,00
  - 4.02 Setor de Produção e Alimentação
    - 3111.01-8.42.4272.009-Pessoal civil-V.V.F. Cr\$ 15.000.000,00

*laun*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

*100-110*

4.03 Setor de Merenda Escolar  
3111.01-8.42.4272.010-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 112.000.000,00

5. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

5.01 Setor de Assistência e Saneamento  
3111.03-15.81.4832.015-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 100.000.000,00  
3113.03-15.81.4832.015-Obrig. Patronais Cr\$ 30.000.000,00  
3120.04-15.81.4832.015-Mat. de Consumo Cr\$ 128.000.000,00

5.02 Fundo Municipal de Saúde  
3111.01-13.75.4282.016-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 268.000.000,00  
3113.01-13.75.4282.016-Obrig. Patronais Cr\$ 74.000.000,00

6. DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

6.01 Setor de Obras e Engenharia  
3111.01-10.58.3232.017-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 50.000.000,00  
3113.01-10.58.3232.017-Obrig. Patronais Cr\$ 13.000.000,00  
3120.01-10.58.3232.017-Mat. de Consumo Cr\$ 20.000.000,00

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.01 Setor de Cemitérios  
3111.01-10.60.3262.018-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 7.000.000,00

7.02 Setor de Vias Públicas  
3111.05-10.58.5752.019-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 150.000.000,00  
3111.05-10.58.5752.019-Mat. de Consumo Cr\$ 30.000.000,00  
3111.06-10.60.3282.021-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 23.000.000,00

7.03 Setor de Transporte Coletivo  
3111.01-16.88.5362.022-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 11.000.000,00

7.04 Setor de Manutenção  
3111.01-16.88.5342.023-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 14.000.000,00

7.05 Setor de Estradas Municipais  
3111.01-16.88.5342.024-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 110.000.000,00  
3113.01-16.88.5342.024-Obrig. Patronais Cr\$ 110.000.000,00

7.06 Setor de Abastecimento  
3111.01-4.16.0972.025-Pessoal Civil-V.V.F. Cr\$ 22.000.000,00

Artigo 2.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

*lmm* 0113

Artigo 3.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 25 DE SETEMBRO DE 1992.

*Leilio Moura*

LELIO MOURA  
-Prefeito Municipal-

Publicado na Secretaria da Prefeitura  
aos 25 de setembro de 1992.

*Maria Regina Pereira*

MARIA REGINA PEREIRA  
-Assessor Técnico-

